



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2873 – Ano 12 Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Portaria.....	1
Editais.....	2
Resoluções.....	3
Comunicado.....	18
Atas.....	18
Aviso de Licitação.....	22
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	22
Relatório das Amostras – PR 329.PMC.2021.....	23

Portaria

CRICIÚMAPREV - Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma

PORTARIA Nº 010/2021

Institui a equipe de planejamento da contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência DATAPREV-S/A para a operacionalização da compensação previdenciária entre o RGPS e RPPS, bem como entre RPPSs.

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma - CRICIÚMAPREV no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Anexo Único, item 1, inc. XI, da Lei Complementar 053 de 16 de julho de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da equipe de planejamento serão Instituídos através de portaria e serão responsáveis pela contratação da empresa DATAPREV através de inexigibilidade de licitação, bem como pela manutenção, fiscalização e envio de dados referentes ao sistema COMPREV.

Art. 2º - Os membros da equipe de planejamento são os abaixo nominados:

Augusto Eduardo Althoff: Gerente Jurídico, nomeado através do Decreto SA/nº 008/17;
Terezinha Barabas Córdova: Gerente Administrativa e financeira, nomeada através do Decreto SA/nº 310/10;
Nauany Fernandes Dias: Técnica de Benefícios e operadora Comprev, nomeada através do Decreto SA/nº 587/18;
Darci Antonio Filho: Diretor Presidente, nomeado através dos Decretos SA/nº 30/17 e SG/nº 408/18.

Art. 3º - Por motivo superveniente a publicação desta Portaria, os membros indicados poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma, 14 de dezembro de 2021.

DARCI ANTÔNIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

Editais

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL Nº 007/FAMCRI/2021

Auto de Infração Ambiental nº 0667

Data: 11/04/2016

Processo Admin. nº: 7766/2016

Multa Simples: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Penalidade: Artigos 11, inciso I, e 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, artigo 7º, parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal nº 2.974/94 c/c artigo 4º inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 12.651/2012 e artigos 15, incisos I e II, alínea “I” e 60 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Administrado: Fontanella Transportes e Terraplanagem Ltda

CNPJ: 10.927.264/0001-49.

Pelo presente, nos termos dos artigos 6º, inc. VI, da Lei nº 6.938/81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605/98, fica o administrado **FONTANELLA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA** intimado do despacho abaixo transcrito:

Através do presente, **NOTIFICO** Vossa Senhoria de que, em julgamento ocorrido em segunda instância, restou negado provimento ao recurso interposto, mantendo-se integralmente a decisão prolatada pela autoridade ambiental fiscalizadora.

Ademais, resta concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta Notificação, para que compareça a esta Fundação do Meio Ambiente, a fim de firmar Termo de Compromisso para que se conceda o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor elencado no Auto de Infração nº 0667.

Outrossim, informo que o não comparecimento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, sem prejuízo das medidas judiciais aplicáveis ao caso.

Para a ciência do infrator é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126 do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma – SC, 13 de dezembro de 2021.

ROBSON FRANCISCO IZIDRO - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI

EDITAL Nº 008/FAMCRI/2021

Auto de Infração Ambiental nº 0663

Data: 17/02/2016

Processo Admin. nº: 7520/2016

Multa Simples: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Penalidade: Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.459/90, Artigo 7º, parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal nº 2.974/94 c/c artigo 4º inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 12.651/2012, artigos 11, inciso I, 66 e 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e artigos 15, incisos I e II, alínea “I” e 60 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Administrado: Fontanella Transportes e Terraplanagem Ltda

CNPJ: 10.927.264/0001-49.

Pelo presente, nos termos dos artigos 6º, inc. VI, da Lei nº 6.938/81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605/98, fica o administrado **FONTANELLA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA** intimado do despacho abaixo transcrito:

Através do presente, **NOTIFICO** Vossa Senhoria de que, em julgamento ocorrido em segunda instância, restou negado provimento ao recurso interposto, mantendo-se integralmente a decisão prolatada pela autoridade ambiental fiscalizadora.

Ademais, resta concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta Notificação, para que compareça a esta Fundação do Meio Ambiente, a fim de firmar Termo de Compromisso para que se conceda o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor elencado no Auto de Infração nº 0663.

Outrossim, informo que o não comparecimento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, sem prejuízo das medidas judiciais aplicáveis ao caso.

Para a ciência do infrator é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126 do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma – SC, 13 de dezembro de 2021.

ROBSON FRANCISCO IZIDRO - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI

Resolução

CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 422, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 02/12/2021 e 09/12/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 02/12/2021 até 09/12/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a possibilidade da área da gleba, imóvel rural, matrícula nº 141.747, com área escriturada de 46.325,89m², cadastro nº 1019012, código de imóvel rural nº 950.106.948.950-0, localizado na Rodovia Jorge Larceda, bairro Verdinho, ser maior do que o máximo permitido, quando do desmembramento dessa gleba em duas, conforme preconiza o item “29” da observação no Anexo 10 da Lei Complementar nº 095/2012, como solicitado no **Processo Administrativo nº 624464 – on line**. Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 02/12/2021 até 09/12/2021.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

(Republicada por Incorreção)

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 080/2021

Torna público o resultado da eleição para as nove novas entidades não governamentais, as entidades suplentes, novo presidente e vice-presidente a compor o CMDCA – Biênio 2021/2023.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2021, de acordo com a ATA nº 526/2021 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a decisão da eleição para as nove novas entidades não governamentais, as entidades suplentes, o presidente e vice-presidente a compor o CMDCA – Biênio 2021/2023 realizada no dia 14 de dezembro de 2021 tendo início às 8h 30min e término às 11h no Salão Ouro Negro na Prefeitura Municipal de Criciúma.

COLOCAÇÃO	ENTIDADES	NÚMERO DE VOTOS
1º	Associação Beneficente Nossa Casa	39
2º	Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas	39
3º	Associação Beneficente ABADEUS	37
4º	Casa Guido	37
5º	Instituto de Educação Especial Diomício Freitas	35
6º	Associação de Pais e Amigos dos Autista - AMA/REC	33
7º	Associação Desportiva Pé na Bola Cabeça na Escola	32
8º	Associação Criciumense de Handebol Feminino	31
9º	Centro Social Marista Irmão Walmir	23
	SUPLENTE	
1º	Criciúma Esporte Clube	23
2º	Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC	15
	PRESIDENTE	
	Luciano Mendes Pereira	9
	VICE-PRESIDENTE	
	Beatriz Eyng Jocken de Oliveira	11

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 14 de dezembro de 2021.

Otávio Nunes Neto - Vice-Presidente do CMDCA

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 185/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado no **Patrimônio** que tomou posse em **2020**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.250	Jeferson Luiz Ronchi	11/12/2020	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 09 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 187/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora e a nota final, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.088	Edemilso David	03/12/2018	03/12/2021	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,6	9,6

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 09 de dezembro de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 188/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Maria Helena Moraes Teixeira**, matrícula 56.342, a partir de **27/01/2022 a 21/02/2023**, Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 189/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Jonas Francisco dos Santos**, matrícula 56.516, a partir de **26/02/2022 a 01/08/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 190/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Ivo Miranda**, matrícula 56.432, a partir de **05/02/2022 a 04/03/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 191/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Mileine Priscila Schneider Madalena**, matrícula 57.077, a partir de **11/01/2022 a 16/01/2022**, Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 192/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Ana Maria Pereira de Abreu Alves**, matrícula 57.090, a partir de **05/02/2022 a 29/03/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 193/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Daiana de Oliveira Elias**, matrícula 57.091, a partir de **06/02/2022 a 09/05/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 194/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Denise da Silva**, matrícula 57.092, a partir de **06/02/2022 a 12/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 195/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Dirce Rodrigues**, matrícula 57.093, a partir de **06/02/2022 a 16/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 196/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Edna Constantino Machado**, matrícula 57.095, a partir de **05/02/2022 a 04/08/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 197/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Maria Sueli do Espírito Santo**, matrícula 57.096, a partir de **06/02/2022 a 12/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 198/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Elveni Teresinha Griebeler Vieira**, matrícula 57.098, a partir de **06/02/2022 a 15/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 199/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Elisete Soares Bitencourt Maximo**, matrícula 57.100, a partir de **06/02/2022 a 25/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 200/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Jessica Pereira dos Santos**, matrícula 57.102, a partir de **06/02/2022 a 16/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 201/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Idianara Aparecida da Silva**, matrícula 57.103, a partir de **06/02/2022 a 14/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 202/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Marcia Alano de Souza da Silva**, matrícula 57.105, a partir de **06/02/2022 a 11/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 203/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Maria Aparecida de Souza José**, matrícula 57.106, a partir de **06/02/2022 a 18/03/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 204/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Maria Aparecida Said**, matrícula 57.107, a partir de **07/02/2022 a 17/04/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 205/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Marilucia da Silva Raupp**, matrícula 57.111, a partir de **07/02/2022 a 02/05/2023**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 206/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Tatiana Florentino de Sa dos Santos**, matrícula 57.114, a partir de **06/02/2022 a 07/03/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 207/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Fernanda Zanoni Amorim Bernardo**, matrícula 57.117, a partir de **08/02/2022 a 14/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 208/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Gabriela da Silva Fernandes Bernardes**, matrícula 57.118, a partir de **12/02/2022 a 28/05/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 209/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Teresa de Souza Mello**, matrícula 57.120, a partir de **12/02/2022 a 03/05/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 210/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Maria Aparecida Marcilio Crepaldi**, matrícula 57.123, a partir de **05/02/2022 a 02/04/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 211/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Leanderson Vieira Rosalino**, matrícula 57.124, a partir de **14/02/2022 a 28/04/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 212/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **João Vitor de Souza**, matrícula 57.125, a partir de **14/02/2022 a 23/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 213/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **José Paulo Camilo Madalena**, matrícula 57.126, a partir de **14/02/2022 a 24/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 214/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Alexandre Gabriel**, matrícula 57.127, a partir de **14/02/2022 a 01/03/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 215/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Jane Meri Incacio**, matrícula 57.128, a partir de **14/02/2022 a 14/03/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 216/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Josiane Ines Mafiski Carvalho**, matrícula 57.130, a partir de **18/02/2022 a 25/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 217/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Claudeci Batista**, matrícula 57.131, a partir de **18/02/2022 a 27/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 218/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Ivan Silva Nunes**, matrícula 57.133, a partir de **26/02/2022 a 17/03/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 219/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Micheles Simão Lopes**, matrícula 57.134, a partir de **27/02/2022 a 14/03/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 220/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Marieli Pacheco Manoel Franco**, matrícula 57.110, a partir de **06/02/2022 a 11/02/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 221/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Edemilso David**, matrícula 57.088, a partir de **03/12/2021 a 17/12/2021**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnel - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 1096/2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 2 (dois) indivíduos arbóreos exóticos de *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real), localizadas na Rua Eduardo King, 155, Bairro Próspera.

As folhas dos indivíduos arbóreos encontram-se danificando automóveis estacionados no passeio público, como também a altura de ambos os indivíduos arbóreos demonstram risco de queda em direção à propriedade particular.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

13 de dezembro de 2021

Robson Francisco Izidro - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 342/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 620858)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à elaboração de estudos técnicos e de projetos viários e de mobilidade urbana, em 5 (cinco) importantes cruzamentos nos bairros Universitário e Pinheirinho, a fim de

mitigar os problemas relacionados ao alto número de conflitos veiculares, bicicletas, pedestres e trem, garantindo as melhorias de segurança aos motoristas e pedestres do Município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia quinze, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços nº 342/PMC/2021, da(s) empresa(s) habilitada(s): TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRANSITO S/S LTDA; IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA e URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL EIRELI. Nenhuma das empresas se encontravam devidamente representadas neste ato. Aberta a sessão pelo(a) Presidente, foi(ram) apresentado(s) aos membros da comissão o(s) envelope(s) da(s) proposta(s) de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura do(s) envelope(s) de nº 2, com a(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) habilitada(s), a(s) qual(is) foi(ram) rubricada(s) pela Comissão. Lidos em voz alta, constatou os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA	R\$122.900,00
2ª	TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA	R\$133.500,00
3ª	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$175.312,50
4ª	URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL EIRELI	R\$195.937,50

Não tendo mais atos a praticar, o(a) Presidente informou ao(s) presente(s) da SUSPENSÃO da sessão, para encaminhamento da(s) proposta(s) de preços ao órgão demandante, para ser(em) conferida(s) e analisada(s) pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 349/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 622813)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO(S) PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração dos projetos complementares para construção do prédio da NOVA E.M.E.F JOSÉ GIASI, com 4.651,45m² de área, no bairro Quarta Linha, Município de Criciúma-SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia quinze, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para continuidade dos trabalhos com relação ao edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo(a) presidente da Comissão, ele(a) informou os membros da Comissão o recebimento do(s) Recurso(s) protocolado(s) através do processo administrativo nº 626695 pela empresa SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME e através do e-mail pela empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA), ambas requerendo suas habilitações. Portanto, desta forma, determinou que fossem notificada(s) a(s) empresa(s) interessada(s) com relação ao(s) recurso(s) acima, para que, se for do interesse, entrar(em) com as CONTRARRAZÕES ao(s) recurso(s) administrativo(s) interposto(s), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência a(s) empresa(s). Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Logística – Setor de Licitações para vistas, consultas e extração de cópias. O(s) Processo(s) Administrativo(s) acima referido(s) fica(m) fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

ATA 01 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 364/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 624360))

ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DE EFPC DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nºs 01 e 02, DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para administração de plano de benefícios previdenciárias em favor dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Criciúma - SC.

Às quatorze horas, do dia quinze, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se dois, dos quatro membros do Comitê de Acompanhamento e Seleção do Município designada pelo Decreto SG/nº 1415/21 de 22 de setembro de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes nº 01 (documentação de habitação e 02 proposta técnica do Edital de Seleção Nº. 364/PMC/2021 (Processo Administrativo Nº. 624360)). Abertos os trabalhos pelo Comitê de Acompanhamento e Seleção realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que apresentaram tempestivamente seus envelopes 01 e 02, lacrados na forma do Edital as empresas: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – CNPJ – 90.884.412/0001-24; FIPECq – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA – CNPJ – 00529958/0001-74, FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUSAN) – CNPJ – 75.992.438/0001-00; BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL – CNPJ – 00.544.659/0001-09, com exceção da empresa REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL que encaminhou somente o envelope nº 01 através dos correios, via sedex, com o código de rastreio nº QB482367466BR, sendo este, os documentos de habilitação. Portanto não chegou a conhecimento deste comitê o envelope de nº 02, restando a empresa desclassificada ante a ausência do envelope em comento. Somente estava representada neste ato a empresa BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil. Ato contínuo, o Presidente do comitê procedeu à separação dos Envelopes Nº 01 e 02, e determinou a abertura dos mesmos para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros do Comitê e representante presente. Foi franqueada a palavra ao representante da empresa BB Previdência onde nada relatou. Decidiu a Comitê, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos) e proposta técnica em reunião reservada. Após análise, o Comitê decidirá pela classificação das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Comitê e pela(s) licitante(s) presente(s). Sala de Licitações da Diretoria de Logística, (quarta-feira), aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES
Presidente

CAMILA MEDEIROS NUNES
Membro

BB PREVIDÊNCIA - Eveton Ceron - Representante legal

Atas

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 01 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/FMS/2021

Processos Administrativos Nº 622336

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de medicamentos para atendimento a Rede Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Às oito horas e dez minutos, do dia oito, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo, nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 141/2021, de 01 de fevereiro de 2021, para

prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 079/FMS/2021. Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. Mauricio Bacis Guglielmi, este informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº. 1083/2021, datado de 06 de dezembro de 2021, referente ao recurso administrativo encaminhado via e-mail, pela empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Após a leitura realizada por um dos integrantes da equipe de apoio, do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: **Diante de todo o exposto, manifesta-se, esta Procuradoria pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA e no mérito pelo provimento, encaminhando ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as devidas providências**. Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico Nº. 1083/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por unanimidade, acatam o Parecer. O Parecer Jurídico, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. O Parecer Jurídico em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação no site Oficial do Município de Criciúma. O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Criciúma, 08 de dezembro de 2021.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI
Pregoeiro

NELI TEREZINHA A. DE SOUZA
Equipe de Apoio

ALAN NUNES CARDOSO
Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 02 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/FMS/2021

Processos Administrativos Nº 622336

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de medicamentos para atendimento a Rede Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Às treze horas, do dia oito, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações – localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo, nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 141/2021, de 01 de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 079/FMS/2021. Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. Mauricio Bacis Guglielmi, este informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº. 1078/2021, datado de 06 de dezembro de 2021, referente ao recurso administrativo encaminhado via e-mail, pela empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Após a leitura realizada por um dos integrantes da equipe de apoio, do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: **Diante de todo o exposto, manifesta-se, esta Procuradoria pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA e no mérito pelo provimento, encaminhando ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as devidas providências**. Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico Nº. 1078/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por unanimidade, acatam o Parecer. O Parecer Jurídico, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. O Parecer Jurídico em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação no site Oficial do Município de Criciúma. O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Criciúma, 08 de dezembro de 2021.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI
Pregoeiro

NELI TEREZINHA A. DE SOUZA
Equipe de Apoio

ALAN NUNES CARDOSO
Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 03 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/FMS/2021

Processos Administrativos Nº 622336

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de medicamentos para atendimento a Rede Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Às quinze horas, do dia oito, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações – localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo, nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 141/2021, de 01 de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 079/FMS/2021. Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. Mauricio Bacis Guglielmi, este informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº. 1077/2021, datado de 06 de dezembro de 2021, referente ao recurso administrativo encaminhado via e-mail, pela empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Após a leitura realizada por um dos integrantes da equipe de apoio, do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: **Diante de todo o exposto, manifesta-se, esta Procuradoria pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e no mérito pelo não provimento, encaminhando ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as devidas providências.** Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico Nº. 1077/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por unanimidade, acatam o Parecer. O Parecer Jurídico, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. O Parecer Jurídico em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação no site Oficial do Município de Criciúma. O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Criciúma, 08 de dezembro de 2021.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI
Pregoeiro

NELI TEREZINHA A. DE SOUZA
Equipe de Apoio

ALAN NUNES CARDOSO
Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 089/FMS/2021

(Processo Administrativo Nº 625124)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de fórmulas alimentares e dietas, para aquisições futuras em atendimento da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: dia 29 de dezembro de 2021, às 09h00min.

LOCAL: Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 370/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 624586)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção de vidros e esquadrias do Paço Municipal Marcos Rovaris no município de Criciúma/SC, é feita a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

1) No edital, item 7.1.5, fica feita a seguinte retificação;**Onde-se lê:****7.1.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

a) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhados pelas respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, a qualquer tempo e de modo satisfatório, a execução de serviços de manutenção de vidros e esquadrias.

Leia-se:**7.1.5. Habilitação Técnica:**

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho de Classe competente, da jurisdição da sede da empresa Licitante, com prazo de validade vigente.

b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação.

c) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, detentor da CAT, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

c.1) Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

d) A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

d.2) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

d.3) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;

d.4) no caso de profissional autônomo/liberal, contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

Obs. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas.

Em virtude da retificação, fica prorrogada a data de abertura para o dia 28/12/2021 às 10h30.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 16 de dezembro de 2021.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA - (assinado no original)

Relatório das Amostras – RP 329.PMC.2021

Governo Municipal de Criciúma

As empresas abaixo foram ganhadoras do pregão 329/PMC/2021, cujo objeto é o registro de preços de uniformes, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC, conforme prazo para apresentação estabelecido, e de acordo com o instrumento convocatório trouxeram as amostras para análise dos itens abaixo:

EMPRESA GIRO INDUSTRIA E COMERCIO EPP

ITEM	LOTE 01		
	Descrição	UN	SITUAÇÃO
1	BERMUDA FEMININA	Unid.	APROVADO
2	BERMUDA MASCULINA	Unid.	APROVADO
3	SHORT SAIA FEMININA	Unid.	APROVADO

4	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX-UNIFORME	Unid.	APROVADO
5	CALÇA MASCULINA	Unid.	APROVADO
6	CALÇA FEMININA	Unid.	APROVADO
7	JAQUETA MOLETON	Unid.	APROVADO
8	JAQUETA TACTEL	Unid.	APROVADO

A empresa apresentou a sacochila junto com as amostras ao qual foi aprovada.

VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

LOTE 03			
ITEM	Descrição	UN	SITUAÇÃO
15	MEIAS TIPO COLEGIAL UNISSEX	PAR	APROVADO

LOTE 04			
ITEM	Descrição	UN	SITUAÇÃO
16	TENIS UNISSEX	PAR	REPROVADO- não atende ao edital

JUSTIFICATIVA

O produto não está de acordo com os requisitos mínimos exigidos no anexo II, termo de referência. Item XVI – Especificação Técnica e Layout.

Visualmente há ausência dos seguintes itens exigidos no termo:

- Não tem palmilha de montagem conforme item 14. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

Imagem da amostra entregue da empresa vencedora



- SOLA: Não tem a soleira, que é mais rígida para aumentar a durabilidade do produto, que será extremamente exigido e também protege de itens perfurantes.

Não tem o reforço do enforque.

Não tem gel amortecedor.

Consta no termo de referência, pág. 46 do Edital:

Afim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.

1. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
 - a. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

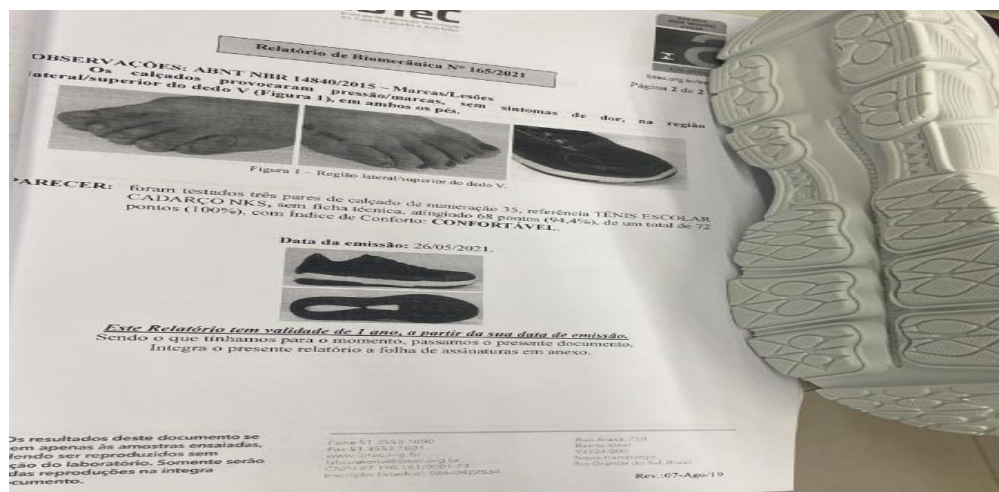


2. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - a. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.



3. REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX).
 - a. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

- Nota-se que a sola do laudo apresentado não é o mesmo da amostra. (Foto do laudo e tênis da amostra)



- Não tem gel de impacto lateral.

LOTE 05			
Item	Descrição	UN	SITUAÇÃO
17	MOCHILA INFANTIL	Unid.	REPROVADO - não atende ao edital
18	MOCHILA FUNDAMENTAL	Unid.	SITUAÇÃO- não atende ao edital

JUSTIFICATIVA:

ITEM 17 - MOCHILA INFANTIL

ITEM 18 - MOCHILA FUNDAMENTAL

Visualmente foi possível identificar que as amostras apresentadas não atendem os requisitos mínimos exigidos no termo de referência do edital, no que diz respeito a:

- Tecido apresenta defeito de fabricação;
- Não apresenta personalização, como exigido no descritivo do item;
- Não atende ao que se pede: O tecido das costas será em Nylon 600, na cor vermelha, com hidro-repelente, devendo conter etiqueta branca silkada no meio superior, para preenchimento dos dados do aluno;
- O tecido apresenta um emborrachamento, diferente do que pede no edital. Pede-se que o tecido seja plastificado e não emborrachado;
- Não apresentou laudo de PET RECICLADO do regulador da alça, pedido no edital;

Solicitamos que a empresa **GIRO INDUSTRIA E COMERCIO EPP**, que ficou na classificação como segunda colocada venha apresentar as amostras nos Lote 04- item 16- tênis unissex, Lote 05 – item 17 - mochila infantil e e item 18-fundamental, no prazo estabelecido pelo Edital:

Amostras exigidas:

Lote 04 - Tamanho 25, 30 e 35

Lote 05 – Tamanho infantil e fundamental

A empresa vencedora, deverá apresentar amostra dos itens que compõe o lote, em 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro. As amostras devem estar acompanhadas dos respectivos laudos emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO. Os laudos devem estar em nome do fabricante da marca ofertada.

Atenciosamente.

Alexsandra Stols Pelegrin – Secretaria de Educação

Cristiane Uliana Maccari Fretta – Secretaria de Educação
